



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara -Sede Sec. Araraquara

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00013928/2026-08

Interessado: DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara

Assunto: Aquisição de água mineral

Trata-se de processo instaurado visando a aquisição de gêneros alimentícios = ÀGUA MINERAL, mediante contratação direta, por dispensa de licitação, nos moldes Lei 14.133/2021 (NLLC).

O café se destina ao consumo das 32 Unidades Policiais subordinadas a esta UGE/USAG 180133.

A formalização da demanda foi realizada pelo almoxarife Sr. Adonis Leite Ribeiro, oportunidade em que evidenciou e detalhou a necessidade da aquisição, identificando a necessidade mediante baixo estoque do produto não sendo possível abastecer as unidades policia até o fim do presente exercício:

1. ÀGUA MINERAL – Código BEC 4415922 - Código COMPRAS 445484

É o necessário relatório.

Preliminarmente, esclareço que está UGE possui estoque muito baixo do produto.

Trata-se de situação fática e imprevisível, cuja solução implica na aquisição de 6.000 garrafas de 510 ml.

Há ainda o dever da administração de fornecer condições adequadas ao servidor público, sob pena de ocasionar prejuízos no desempenho das incumbências legais da Polícia Civil do Estado de São Paulo, cujos serviços são prestados ininterruptamente 24 horas por dia.

Acrescenta-se que o não fornecimento do gênero alimentício, poderá piorar a qualidade dos serviços de policia judiciária prestados a população local.

Por qualquer ângulo que se analise a questão, resta caracterizada a situação crítica, apta

a autorizar que a demanda formulada seja imediatamente atendida pela administração que tem a obrigação de preservar o interesse público primário, no caso a continuidade dos serviços essenciais, como é o caso da segurança pública.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Deixamos de juntar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco, devido ao aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e consoante a faculdade prevista no artigo 8º, inciso II do Decreto Estadual 68.017/23, considerando que está demonstrado o interesse público envolvido na contratação, no caso preservar a continuidade da prestação dos serviços de polícia judiciária e a melhor solução para satisfazê-lo, baseada nos princípios da economicidade e razoabilidade.

DO OBJETO

O objeto deste procedimento será: **a aquisição de 6.000 garrafas de 510 ml**, obviamente, condicionada a pesquisa de preços, acautelando-se que o fornecedor preencha os requisitos de habilitação de qualificação mínima necessária (artigo 11 do Decreto 68.304/24).

DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência utilizado foi o disponível no Portal de Compras do Estado, o qual contém as informações necessárias e suficientes para a caracterização do objeto e o atendimento das finalidades pretendidas, assegurando que a aquisição atenda aos interesses da administração, permitindo a fiscalização e avaliação das atividades, por parte do encarregado do almoxarife.

A instrução do processo observou **as disposições do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do artigo 6º do Decreto 68.304/2024.**

DO CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO

Nesta quadra, ressalto que a aquisição deverá gerar o resultado mais vantajoso para a administrativa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do produto (validade), evitando contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato.

O critério de seleção da proposta vencedora **será a favor da empresa que apresentou o menor preço**, entre os valores obtidos na pesquisa de preços do mercado, consoante as regras do artigo 4º do Decreto Estadual 67.888/2023.

Nos termos do artigo 95, I da NLLC fica dispensada a celebração de contrato, o qual é substituído pela nota de empenho e ordem de execução do serviço.

DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A estimativa de despesa, conforme declarado pelo encarregado do almoxarifado, é compatível com os valores praticados pelo mercado, oportunidade em que apresentou PESQUISA COMPRAS>GOV colhida junto ao site compras.gov.br.

DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Para os fins que alude o artigo 8º da Lei 14.133/21 designo como agente de contratação o policial civil JULIANO ESTEVAM AMANTÉA, Escrivão de Polícia desta Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, cujas atribuições estão prevista no artigo 6º, LV da referida norma.

A equipe de apoio será composta pelo Dr. Édino Correa, Delegado de Polícia da Assistência Policial o qual esta designado na Seção de Finanças.

DO PARECER REFERENCIAL

Nos termos da Resolução PGE 55/23, fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias, uma vez que o presente objeto trata-se de contratação direta de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso II , oportunidade em que **DECLARO** que no presente caso concreto foram utilizadas as minutas padronizadas do Estado de São Paulo.

AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Isto posto e o que mais consta neste expediente, entendo que está demonstrada a justa causa e com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **AUTORIZO** a aquisição direta, mediante dispensa de licitação com disputa.

Art.75.É dispensável a licitação.

Deverá o Núcleo de Finanças complementar a instrução, providenciando a declaração que alude o artigo 7º, IV do Decreto 68.304/24, bem assim solicitar a reserva de recursos junto a APAFO/DGPAD.

Ultimada a contratação, nos termos do artigo 21 do Decreto 68.203/24 tornem para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, providenciando-se a publicação no prazo de 10 (dez) dias no Portal Nacional das Contratações Públicas (Sistema de Compras do Governo Federal), em cumprimento ao disposto no artigo 94, II da NLLC c/c §3º do artigo 6º e 23 ambos do Decreto 68.304/24.

FERNANDO LUIZ GIARETTA

Delegado Seccional de Polícia

Ordenador de Despesa da UGE 180133



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Giaretta, Delegado Seccional de Polícia**, em 03/02/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096647909** e o código CRC **BF568834**.
